DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Quem pode coletar

Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direita e indireta as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II não possuam fins lucrativos
- III possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- IV apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

Art. 40 As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, a que se refere ao art. 50, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Organização dos Doadores

- Art. 50 Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública federal direita e indireta, no prazo de noventa dias, a contar da publicação deste Decreto.
- § 10 A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, três servidores designados pelos respectivos titulares de órgãos e entidades públicas.
- § 20 A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe este Decreto.

§ 10 Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

§ 20 Na hipótese do § 10, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Decreto, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

§ 30 Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

Visão Geral

01 – Cadastros

- Cooperativas já habilitadas no Decreto Nº 5.940
- Materiais recicláveis padronizados (doador/cooperativa)

02 – Controles

- Produção por elementos da estrutura: departamentos, agências, setores, etc.
- Materiais estocados, ainda não coletados.
- Materiais doados, por cooperativas cadastradas
- Materiais oficialmente recebidos por cooperativas, com comprovação eletrônica

03 – Relatórios

 Relatórios obtidos a partir de ferramenta de pesquisa, envolvendo todos os campos significativos existentes no banco de dados.





Visão Geral

Um Centro Virtual que reúne ferramentas e serviços especialmente concebidos para dar suporte aos doadores – públicos e privados – de materiais recicláveis nas boas práticas e no cumprimento de normas legais, envolvendo a destinação sócio e ambientalmente adequada dos seus resíduos sólidos recicláveis.

Atua desde o cadastramento de cooperativas de catadores legalmente habilitadas a receber e atestar doações de empresas e órgãos púbicos, passando por controles internos simples e de fácil operação e terminando em sofisticados recursos de obtenção de relatórios, capazes de satisfazer a um largo espectro de necessidades.

Apresenta-se como um conjunto de aplicativos Web, consequentemente, sem investimento em equipamentos e instalações e com reduzida curva de treinamento/capacitação para operação plena.





Visão Geral da Operação

- Uma organização doadora se habilita no Bureau ReciclaDados.
- Recebe acesso privilegiado e cadastra e habilita elementos da sua própria estrutura.
- 3. Seleciona cooperativas previamente cadastradas no Bureau (<u>DECRETO № 5.940</u>) ou recomenda/indica outras, ainda não cadastradas, para inserção.
- 4. Habilita cooperativas selecionadas. 🔎
- 5. Cada elemento operacional habilitado começa a registrar no sistema as quantidades de materiais reunidos para doação.
- Quando julgar conveniente, a unidade (viabilidade econômico-social) aciona a cooperativa da vez, para coleta (emissão automática de mensagens).
- 7. A cooperativa recolhe o material e registra seu recebimento: aciona o sistema com sua senha e "assina" virtualmente.



1. Uma organização doadora se habilita no Bureau ReciclaDados

O processo de "habilitação" de uma organização consiste em efetuar cadastro como Administrador de maior nível hierárquico desta organização.

Este "status" confere poderes para cadastrar elementos de sua própria organização que vão, efetivamente, concretizar doações de materiais recicláveis.

O Administrador de maior nível poderá "enxergar" as operações de todos os elementos da organização e obter relatórios individuais e gerais. Para isso terá à sua disposição um dispositivo de pesquisas e geração de relatórios capaz de envolver todos os dados significativos gerados nas operações dos elementos, combinando-os segundo suas necessidades.

O Administrador é a única instância capaz de cadastrar e retirar elementos da sua organização e o único com a capacidade de acesso aos dados globais de produção.



2. Recebe acesso privilegiado e cadastra e habilita elementos da sua própria estrutura

O Administrador habilitado - item 1 - recebe poderes para cadastrar elementos diferentes da sua própria organização que deverão funcionar como "unidades operacionais".

Vale dizer que ele deve cadastrar e habilitar as unidades internas que irão reunir material reciclável e operar as doações para cooperativas.

O cadastramento consiste em inserir tais unidades e conceder poderes de administrador de unidade ao responsável. Este, por sua vez, deverá cadastrar os níveis de acesso local específicos: digitador, gerente, etc..

Uma unidade assim cadastrada será capaz de operar e controlar inteiramente o fluxo de materiais que por ela transita. Todas as operações e relatórios têm visibilidade local; ou seja, "enxergam", apenas, as operações locais (da unidade).



3. Seleciona cooperativas previamente cadastradas no Bureau (DECRETO Nº 5.940) ou recomenda/indica outras, ainda não cadastradas, para inserção

O Bureau ReciclaDados torna disponível uma série de dados pré-cadastrados que devem ser usados por todos os elementos integrantes do sistema. Entre eles, uma relação de cooperativas que atendem as diretrizes do <u>DECRETO Nº 5.940</u>, para recebimento de doações de recicláveis, cujos documentos probatórios encontramse à disposição.

Além da parte legal, há dispositivos que permitem à unidade operacional préselecionar, com maior facilidade e critério (localização geográfica, capacidade operacional, número de cooperados, recursos logísticos, etc.) as cooperativas que farão parte do seu fluxo.



4. Habilita cooperativas selecionadas

Uma vez pré-selecionado o conjunto de cooperativas que receberão doações de material reciclado, a unidade efetua os procedimentos recomendados e estabelece a seleção final (acordo ou sorteio).

Nesta ocasião, a unidade cadastra as cooperativas, fornece uma senha de acesso ao nível apropriado do ReciclaDados a cada cooperativa do seu elenco e orienta o primeiro acesso (fornece o endereço web).

Quando acessar o endereço fornecido, a cooperativa encontrará instruções e esclarecimentos acerca do uso correspondente ao seu papel no esquema produtivo.



5. Cada elemento operacional habilitado começa a registrar no sistema as quantidades de materiais reunidos para doação

Essa é a etapa operacional do dia a dia. Aqui, a unidade vai registrar os materiais segregados para doação.

O ReciclaDados está estruturado para registrar as quantidades de material recolhido. A unidade digita as quantidades destes materiais, classificando-os em função de Tabela de Materiais pré-existente e adotada por todos os atores envolvidos na operação – inclusive cooperativas.

O sistema vai fornecer pesquisas e relatórios que permitem, às unidades, ajustar as coletas às melhores condições de logística de cada cooperativa habilitada



6. Quando julgar conveniente (viabilidade econômico-social), a unidade aciona a cooperativa da vez, para coleta (emissão automática de mensagens)

Nesta etapa, a unidade doadora verifica os níveis de materiais recolhidos, forma lotes compatíveis com a capacidade das cooperativas e aciona a cooperativa da vez.

Tanto a formação de lotes, como o acionamento das cooperativas são recursos existentes no sistema e são cumpridos automaticamente, a partir do comando do operador.

A cooperativa selecionada recebe mensagens consecutivas (programadas automaticamente) com as informações dos lotes e cronograma de coleta, até que responda o "de acordo" (procedimento automático), confirmando a coleta nas condições especificadas.



7. A cooperativa recolhe o material e registra seu recebimento: aciona o sistema com sua senha e "assina" virtualmente

Quando a unidade forma um lote e envia mensagem para determinada cooperativa, o sistema considera-o atribuído a esta cooperativa e fica aguardando confirmação do recebimento.

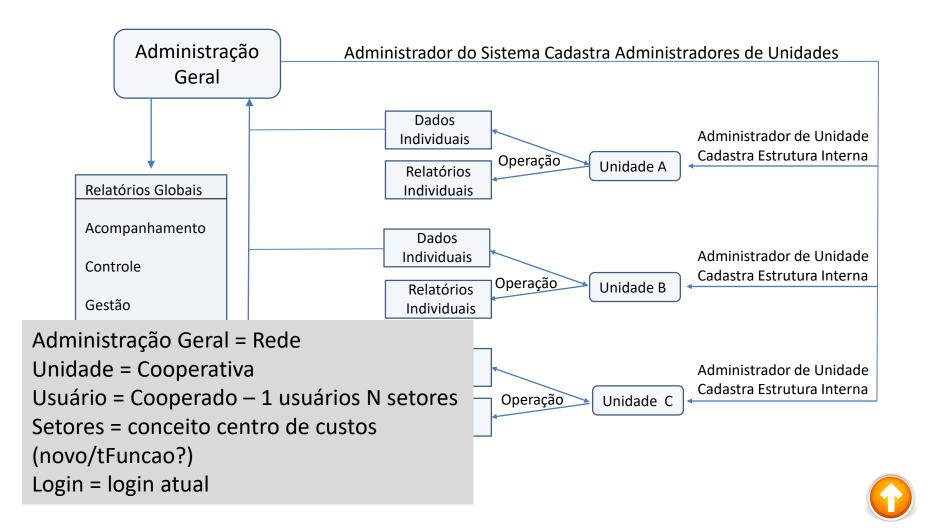
Após coleta e conferência, a cooperativa aciona o sistema com sua senha e assinala seu recebimento. Neste instante, o sistema "dá baixa" na atribuição e insere os materiais do lote como "doados". Esta "baixa" só é possível pelo uso da senha atribuída a determinada cooperativa, por ocasião da sua habilitação.

Dessa forma, a unidade pode controlar os materiais em três estágios: separados (estoque de materiais), atribuídos e doados.





Funcionamento interno no Doador - Esquema Geral





Formação de Lotes economicamente viáveis

A expressão "Lotes economicamente viáveis", no contexto deste trabalho, significa quantidades de materiais que remunerem adequadamente as cooperativas de catadores inseridas no processo de reciclagem.

O ReciclaDados oferece parâmetros importantes para adequação das doações às necessidades comerciais das cooperativas. Do cadastro de cooperativas pode-se conhecer: a localização geográfica, a capacidade de produção, os meios de logística...

Por outro lado, é possível e desejável conjugar os dados das cooperativas com dados de produção de resíduos de qualquer conjunto de unidades da sua organização para planejar e montar lotes de materiais comercialmente viáveis.

Este é, certamente, um dos principais recursos do ReciclaDados.





Doações Certificadas

A expressão acima — "Doações Certificadas" — , no contexto do Bureau ReciclaDados, significa o processo de "oficializar" as doações efetuadas: os lotes de materiais recicláveis doados são recebidos pelas cooperativas cadastradas e estas, por meio de assinaturas digitais oficialmente reconhecidas, atestam a doação.

No Bureau, todo o processo se dá em ambiente controlado e seguindo um caminho lógico. Há suporte contábil e gerencial constante, para todas as atividades: a comunicação é automatizada, as atividades são rastreáveis, a movimentação está de acordo com as boas práticas de controle adotadas no mercado, os "aceites" probatórios têm efeitos legais.

O Bureau é um ambiente seguro e amigável, especificamente desenvolvido para suportar a movimentação de materiais recicláveis entre doadores e beneficiários.

